

Actividades de Animação e Apoio à Família

- As **Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)** consistem na prestação do Serviço de Refeições e Prolongamento de Horário.
- Os serviços são assegurados desde o início do ano lectivo até aos 2 últimos dias úteis de Julho, à exceção de dias concedidos à função pública, greves e situações excepcionais.
- O Serviço de Prolongamento de Horário funciona, diariamente, desde o final da Componente Lectiva até às 19h.
- Para a abertura do Serviço de Prolongamento de Horário é necessário que o Estabelecimento de Ensino reúna as seguintes condições:
 - Nº mínimo de 6 crianças
 - Espaço físico para o efeito
 - Recursos humanos
- O funcionamento das AAAF nas Interrupções Lectivas (férias de Natal, Carnaval, Páscoa e mês de Julho) necessita de um número mínimo de 6 inscrições.

Documentos necessários:

Ficha de **pré-inscrição** da Câmara Municipal das Caldas da Rainha (CMCR).

- Refeições

- Fotocópia da Declaração do Escalão do Abono de Família 2018 (Segurança Social/Entidade Empregadora), caso seja escalão 1 ou 2.

- Prolongamento de Horário

- Fotocópia do Comprovativo de Entrega da Declaração de Rendimentos - IRS 2017.

INSCRIÇÕES

- A **pré-inscrição** será efetuada no acto da matrícula nos Agrupamentos.
- A renovação da inscrição poderá ser realizada no Jardim de Infância/Agrupamento ou na Câmara Municipal das Caldas da Rainha (CMCR), na Unidade de Educação, através do preenchimento da **ficha de pré-inscrição**.
- A **confirmação da pré-inscrição é obrigatória** e far-se-á a partir do dia 1 de Julho até 31 de Agosto, presencialmente na CMCR (Unidade de Educação) ou por e-mail (educacao.apoio@cm-caldas-rainha.pt).

ATENÇÃO:

O encarregado de educação deverá confirmar **obrigatoriamente** a validação da pré-inscrição do seu educando junto da Unidade de Educação da CMCR, presencialmente ou por *e-mail* (educacao.apoio@cm-caldas-rainha.pt), entre 1 de Julho e 31 de Agosto.

COMPARTICIPAÇÃO

- A comparticipação familiar para o serviço de refeições é de acordo com o Escalão de Abono, por determinação de despacho ministerial.
- A comparticipação familiar para o serviço de prolongamento de horário é calculada de acordo com os rendimentos do agregado familiar (Declaração de IRS), por determinação de despacho ministerial.
- Os pedidos de aplicação de exceções devem ser apresentados por escrito na Câmara Municipal.

LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE PAGAMENTO

- O pagamento da comparticipação é mensal.
- A factura será enviada para a morada indicada na ficha de inscrição do aluno.
- O pagamento pode ser efetuado no multibanco, através das referências que constam na fatura ou no balcão da Tesouraria da Câmara Municipal, das 9h às 16h.
- O período de pagamento é do dia 1 a 15 de cada mês.
- Após o dia 15, o pagamento só poderá ser efetuado no balcão da Tesouraria da CMCR e terá uma penalização de 10% do valor total em dívida.

FALTAS E ACERTOS

- Só podem ser descontadas, por não frequência das crianças, as faltas comunicadas por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis.

(*Nota: A comunicação das faltas é da inteira responsabilidade do Enc. Educação.)*

- Os acertos resultantes de faltas dadas nos termos do ponto anterior, de faltas de docentes, de iniciativas dos Agrupamentos ou Interrupções Lectivas serão efetuados no mês seguinte.

COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA

- No caso de desistência o Enc. Educação deve comunicar, por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR.

PAGAMENTO EM ATRASO

- É cancelado o serviço quando, notificado o Enc. Educação, este não regularizar a situação.
- Se não for liquidada a dívida, esta será enviada para processo de execução fiscal.

CONTACTOS – CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA – GABINETE DE EDUCAÇÃO

- Tif.: 262 240 000
- *E-mail*: educacao.apoio@cm-caldas-rainha.pt